



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 33, de 12 de março de 2014.

Cria o cargo de Coordenador nível VI, aumenta o quantitativo das Funções Gratificadas níveis I e II e extingue as funções gratificadas III e IV, do Anexo II da Lei Complementar nº 25/2.013, e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus Representantes Legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados, na estrutura do núcleo de gestão estratégica da Lei Complementar nº 25/2.013, 05 (cinco) cargos de Coordenador VI, com vencimento no valor de R\$2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) e nível equivalente a DAM – 8.

Parágrafo único. Os cargos de Coordenadores níveis VI e VII, que atualmente vigoram na Lei Complementar nº 25, passam a ser considerados como Coordenadores níveis VII e VIII, respectivamente.

Art. 2º O provimento dos cargos será feito em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Acrescentam-se às Funções Gratificadas níveis I e II o quantitativo correspondente às Funções Gratificadas níveis III e IV, respectivamente.

Art. 4º Ficam extintas, na Lei Complementar nº 25/2.013, todas as Funções Gratificadas com os níveis III e IV.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Bom Despacho, 12 de março de 2014, 102º ano de emancipação do Município.


Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal